

EDITAL N.º05/2012, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE OUTUBRO DE 2012 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Outubro de 2012, para o preenchimento de 9.684 (nove mil, seiscentas e oitenta e quatro) vagas nos cursos de graduação da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1.º - O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação da PUCPR conforme normas constantes deste Edital, avaliando seu conhecimento nas diferentes formas pelas quais tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, bem como sua aptidão para prosseguimento em estudos superiores.

Art. 2.º - O candidato será submetido a prova e a uma redação que visam avaliar o conhecimento, bem como raciocínio lógico, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos, adquiridos ao término do Ensino Médio, ou equivalente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, uma Língua Estrangeira, Geografia, História, Matemática, Física, Química, Filosofia e Biologia.

Art. 3.º - Os cursos de graduação e suas vagas para o 1.º semestre e 2.º semestres de 2013, com indicações dos turnos, estão no Anexo I deste Edital.

§ 1.º - As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2.º - Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 3.º - Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 4.º - As vagas do Programa Universidade para Todos - PROUNI serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas a alterações decorrentes do SISPROUNI.

§ 5.º - O preenchimento das vagas constantes do Anexo I e destinadas às Bolsas Sociais, em conformidade com art. 13 da Lei n.º 12.101/2009 e pelo art. 27 do Decreto n.º 7.237/2010, está normatizado no CAPÍTULO II e Anexo III, ambos deste Edital, sem prejuízo das demais disposições editalícias que não confrontarem com as normas específicas definidas, tendo por objetivo a seleção e classificação de candidatos com insuficiência de renda para concessão de bolsa de estudos parcial de 50% (cinquenta por cento) e integral de 100% (cem por cento).

CAPÍTULO II DAS BOLSAS SOCIAIS

Art. 4.º - O Processo Seletivo via Bolsas Sociais tem por objetivo a classificação e seleção de candidatos com insuficiência de renda, para ingresso no 1.º semestre de 2013, em cursos de graduação específicos conforme turno e vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, com

concessão de bolsa parcial de estudo de 50% (cinquenta por cento) e bolsa integral de estudo de 100% (cem por cento).

Art. 5.º - Considera-se com insuficiência de renda, para fins deste Processo Seletivo, o candidato que comprovar renda familiar *per capita* que não exceda o valor de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos nacional (R\$ 933,00) para as bolsas integrais de estudo, e renda familiar *per capita* que não exceda o valor de até 2 (dois) salários mínimos nacional (R\$ 1.244,00) para as bolsas parciais de estudo.

§ 1.º - Somente poderá se inscrever no presente Processo Seletivo via Bolsas Sociais o candidato que atenda o critério socioeconômico estipulado no *caput* deste artigo e, ainda:

- a) seja brasileiro e não seja portador de diploma de curso superior;
- b) não tenha, no ato da inscrição, vínculo acadêmico com Instituição de Ensino Superior;
- c) tenha participado em 2009, 2010 ou em 2011 do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM e tenha obtido pelo menos 400 pontos no exame informado no formulário de inscrição.
- d) atenda aos demais critérios do Anexo III deste Edital.

§ 2.º - Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão indicar obrigatoriamente essa opção no formulário de inscrição, conforme art. 8.º deste Edital.

§ 3.º - O candidato somente poderá optar ou pelas vagas regulares ou pelas vagas de Bolsa Social, não havendo possibilidade de concorrer simultaneamente às duas opções.

§ 4.º - Os candidatos às bolsas sociais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

Art. 6.º - Os candidatos optantes pela Bolsa Social que forem classificados somente receberão a bolsa após a comprovação das informações de renda e demais informações exigidas por este Edital e seus anexos.

§ 1.º - A pré-seleção, em qualquer chamada, assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa de estudos, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação e aprovação final do processo seletivo, bem como à formação de turma no período letivo inicial.

§ 2.º - Referente à comprovação das informações, os candidatos pré-selecionados às vagas destinadas às Bolsas Sociais deverão comparecer na PUCPR, na data especificada no Anexo III deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos por este Edital, de modo a possibilitar a aferição das informações prestadas quanto à renda *per capita* de seu grupo familiar e demais informações exigidas, condizentes com esta modalidade de concorrência.

§ 3.º - Caberá ao candidato pré-selecionado à Bolsa Social verificar junto à PUCPR o respectivo local ao qual deverá comparecer para apresentar os documentos necessários.

§ 4.º - A PUCPR aferirá a pertinência e a veracidade das informações prestadas pelo candidato, concluindo pela aprovação ou reprovação do mesmo à bolsa e, sendo o caso, procederá com o subsequente encaminhamento para processo final de matrícula, quando aquele deverá assinar o respectivo Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, no prazo fixado pela Instituição.

§ 5.º - Os candidatos pré-selecionados que não comparecerem no local e horário definido para a comprovação das informações à concessão da bolsa, serão considerados reprovados e sua vaga automaticamente será disponibilizada ao próximo candidato da lista de espera, que será convocado na condição de pré-selecionado para atender as mesmas exigências.

§ 6.º - O candidato não aprovado para a bolsa social perderá o direito de ingresso na PUCPR, por meio deste Processo Seletivo, uma vez que não atende ao requisito da vaga para o qual se inscreveu.

§ 7.º - A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas implicarão na reprovação do candidato, a qualquer tempo, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

§ 8.º - A não formação de turma implica no cancelamento do curso e respectivas bolsas, podendo o candidato classificado e aprovado, a critério exclusivo da PUCPR e caso aquele tenha interesse, ser transferido para outro curso em que existam vagas e bolsas disponíveis.

Art. 7.º - A bolsa de estudos concedida nos termos do presente Edital e seus anexos é exclusiva para o curso em que o candidato for aprovado e matriculado, sendo intransferível para qualquer outro curso que o aluno porventura pretenda eventualmente cursar na PUCPR.

§ 1.º - Perderá o direito à bolsa o aluno que fizer reopção de curso, mudança de turno ou for desligado da Instituição.

§ 2.º - A bolsa poderá ser cancelada caso a PUCPR, a qualquer tempo, constate a não veracidade das informações prestadas.

§ 3.º - A bolsa não contempla valores oriundos de estudos de recuperação, turmas especiais, adaptações, dependências e outros congêneres e nem mesmo qualquer tipo de taxa/multa decorrente das atividades acadêmicas.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8.º - As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas via *internet*, nos endereços <http://www.pucpr.br> ou www.vestibular.pucpr.br, no período de **20 de agosto de 2012 a 11 de outubro de 2012 até as 17 horas**.

Parágrafo único - Para as inscrições realizadas no dia **11 de outubro de 2012**, o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até esta mesma data.

Art. 9.º - Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, o Ensino Médio ou que possuam certificado de conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência, observado, ainda, para fins de prosseguimento no curso de graduação a que fora aprovado, o prazo previsto no § 5.º do art. 31, deste Edital.

§ 1.º - O interessado que não se enquadrar, mas desejar, mesmo assim, se submeter ao presente Processo Seletivo, poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento - "treineiro" - e desde que já esteja no Ensino Médio, sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no Anexo I deste Edital, sendo que, nesta condição, o interessado poderá ter acesso, com base em seu score, dos cursos a que seria aprovado.

§ 2.º - O candidato que optar pela vaga regular deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o "treineiro" uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o candidato que optar por concorrer às vagas das Bolsas Sociais, uma taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), nas agências bancárias indicadas no *site* da PUCPR.

§ 3.º - Após a confirmação da inscrição do candidato, será permitida a troca da opção (vaga regular ou bolsas sociais) dentro do prazo estabelecido no art. 8.º, sendo que o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa respectiva, sem devolução da anteriormente paga.

Art. 10 - Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente um curso em 1.ª opção e poderá, facultativamente, indicar outro de 2.ª opção.

§ 1.º - Ao "treineiro", por não concorrer às vagas deste Edital, não será permitida a opção por curso e nem solicitação da troca desta condição manifestada no momento da inscrição.

§ 2.º - No ato da inscrição, o candidato ou o “treineiro”, optará por uma das seguintes línguas estrangeiras: Espanhol ou Inglês.

Art. 11 - Poderá ser cancelada a oferta de vagas do presente Processo Seletivo para os cursos em que não houver inscrição de candidatos que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso.

§ 1.º - O candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso ou cancelar a sua inscrição, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

§ 2.º - Caso o candidato não faça nova escolha de curso e não cancele sua inscrição, sua 2.ª opção, se houver, será considerada como a 1.ª opção.

§ 3.º - Não havendo escolha de curso de 2.ª opção, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4.º - Em se tratando de candidatos às vagas de bolsas sociais além dos critérios acima deverá ser obedecido o § 8.º do art. 6.º do presente Edital.

Art. 12 - Para a inscrição, o candidato ou o “treineiro” deverá:

- a) preencher o requerimento de inscrição na Internet;
- b) imprimir o boleto de pagamento;
- c) pagar a taxa de inscrição nos bancos indicados.

Parágrafo único - Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto no caso do § 3.º do Art. 11.

Art. 13 - Após a confirmação da inscrição do candidato, a troca de opção de curso só será permitida mediante requerimento dirigido à Comissão de Processos Seletivos - CPS, que deverá ser protocolado no Suporte Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA da PUCPR até as 18h do dia 11 de outubro de 2012 e mediante pagamento da respectiva taxa.

Art. 14 - A inscrição do candidato ou do “treineiro” implica aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, seus Anexos e demais instruções constantes no *site* da PUCPR referentes a este Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

Art. 15 - Os cursos de graduação da PUCPR se encontram autorizados de acordo com as resoluções e decretos constantes do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO V DAS PROVAS

Art. 16 - O cronograma de realização, a constituição e o número de questões do presente Processo Seletivo são os seguintes:

Processo Seletivo de Outubro de 2012	
1.ª prova: 21 de outubro de 2012 (domingo) das 13h às 19h	
História	5 questões
Matemática	10 questões
Biologia	9 questões
Química	9 questões
Filosofia	4 questões

Língua Portuguesa	10 questões
Literatura Brasileira	4 questões
Língua Estrangeira	5 questões
Física	9 questões
Geografia	5 questões
Total	70 questões
2.ª prova: 21 de outubro de 2012 (domingo) das 13h às 19h	
Redação	1 redação

§ 1.º - As questões serão objetivas de múltipla escolha.

§ 2.º - A prova de redação consta da produção de 1 (um) texto, na modalidade padrão formal da Língua Portuguesa, com no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos com peso 3 (três).

§ 3.º - Os cartões-resposta e a folha de redação deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de ponta grossa e tinta preta ou azul.

§ 4.º - A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o § 3.º deste artigo e fora dos padrões estabelecidos nas respectivas instruções.

§ 5.º - A duração das provas, além do horário estabelecido no quadro contido no *caput* deste artigo, se for o caso, será determinada pela Comissão de Processos Seletivos.

Art. 17 - As provas deverão ser realizadas no local escolhido pelo candidato e ofertado pela PUCPR.

§ 1.º - As cidades onde serão realizadas as provas relativas ao presente Processo Seletivo, independente do local da oferta do curso pretendido são: Curitiba/PR, Londrina/PR, Toledo/PR e Maringá/PR.

§ 2.º - Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos.

§ 3.º - Tais candidatos concorrerão às vagas com os demais que tiveram suas provas realizadas normalmente.

Art. 18 - As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas fecharão 20 (vinte) minutos antes do início das provas.

Parágrafo único - A Comissão de Processos Seletivos decidirá sobre a extensão do horário de fechamento das portas de acesso.

Art. 19 - Para poder realizar a prova, o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sendo admitida a Cédula de Identidade, Carteira Profissional (OAB, CRM, CRC, etc.), Carteira Nacional de Habilitação em vigência ou passaporte válido emitido no Brasil, todos originais, expedidos pelos órgãos competentes.

§ 1.º - O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova e outro documento que contenha fotografia. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos.

§ 2.º - O candidato deverá imprimir o respectivo ensalamento para apresentação, quando da realização da prova, caso seja necessário.

Art. 20 - A prova de múltipla escolha será constituída de questões com 05 (cinco) respostas alternativas, devendo o candidato assinalar apenas uma delas.

§ 1.º - A prova de múltipla escolha terá 70(setenta) questões e cada resposta certa equivalerá a 1,0 (um) ponto.

§ 2.º - A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 30 (trinta) pontos para a redação.

Art. 21 - Durante as provas não será permitida consulta a qualquer espécie de livro, revista ou folheto, e nem uso, porte ou posse de máquina calculadora, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho.

Parágrafo único - O candidato ou o "treineiro" poderão ser submetidos a detectores de metal para garantir o cumprimento deste artigo.

CAPÍTULO VI DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 22 - Será concedido Atendimento Especial ao candidato portador de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual e múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, mediante solicitação prévia e apresentação de laudo comprobatório.

Art. 23 - Em caso de enfermidade que exija internamento, as provas poderão ser realizadas no hospital, desde que:

- I. seja apresentado laudo médico atestando a impossibilidade de realização da prova nos Câmpus da PUCPR;
- II. o médico responsável pelo candidato ateste que este se encontra em condições de realizar as provas;
- III. o hospital em que o candidato estiver internado autorize a entrada e permanência no local, dos aplicadores de prova designados pela Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento.

Art. 24 - A solicitação de Atendimento Especial, acompanhada do respectivo documento comprobatório, deverá ser encaminhada à Comissão de Processos Seletivos, até as 18h do dia 11 de outubro de 2012, mediante protocolo no SIGA da PUCPR.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 25 - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (Anexo I).

§ 1.º - Em caso de empate, adotar-se-ão como critérios de desempate:

- I. o maior escore da redação;
- II. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato.

§ 2.º - Na 2.^a opção de curso, se houver, o candidato concorrerá às vagas remanescentes após a classificação de todos os candidatos que concorreram em 1.^a opção.

§ 3.º - A determinação do 1.º colocado geral deste Processo Seletivo será feita pela maior pontuação obtida e, em caso de empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1.º deste artigo.

Art. 26 - Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer a prova;
- II. tirar nota 0 (zero) na Redação;
- III. tirar nota 0 (zero) na prova de múltipla escolha;
- IV. utilizar-se de meio ilícito, tanto na realização das provas, constatado no momento ou posteriormente, como no procedimento da inscrição para o Processo Seletivo bem como desrespeitar o contido no art. 22 deste Edital;
- V. portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas; ou
- VI. desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Concurso.

Art. 27 - O candidato poderá obter sua classificação e o seu escore via *Internet*, a partir de 5 (cinco) dias após a divulgação da primeira chamada do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DOS RESULTADOS

Art. 28 - A PUCPR divulgará na *Internet* (www.pucpr.br) e em edital próprio nos seus Câmpus, a relação dos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes.

Parágrafo único - Esta classificação não implica na efetividade da matrícula ou na concessão da bolsa de estudos, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 29 - Não será concedido ao candidato, ou ao “treineiro”, acesso às provas ou revisão delas.

CAPÍTULO IX DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 30 - Os classificados farão matrícula nos prazos fixados pela Reitoria, observando-se as diretrizes específicas para os candidatos classificados para a Bolsa de Estudos.

Parágrafo único - O curso que não preencher o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas poderá não ter turmas abertas, podendo o candidato classificado optar por outro curso onde haja vaga, observado, ao candidato concorrente à bolsa social, o disposto no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO X DAS MATRÍCULAS

Art. 31 - Para a efetivação da matrícula o candidato deverá seguir os procedimentos definidos nos parágrafos seguintes, de acordo com a opção escolhida na inscrição.

§ 1.º - Para os aprovados às vagas regulares, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR:

- a) cédula de identidade - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- b) CPF - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- c) cópia do Título de Eleitor e, para os candidatos do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista;
- d) comprovante de escolaridade do Ensino Médio - original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou uma original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

§ 2.º - Para os aprovados no processo de concessão de bolsa parcial (50%), o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e entregar a documentação citada no § 1.º deste artigo.

§ 3.º - Para os aprovados no processo de concessão de bolsa integral (100%), o candidato deverá entregar a documentação citada no § 1.º deste artigo.

§ 4.º - O pagamento do boleto deverá ser efetuado independentemente do semestre em que o candidato irá iniciar seus estudos.

§ 5.º - Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 6.º - A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 7.º - O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc), à época do início do seu Curso.

§ 8.º - As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

Art. 32 - As datas de cada uma das etapas da matrícula para os diversos cursos serão publicadas em editais próprios nos Câmpus Curitiba, Londrina, Toledo, Maringá e também na *Internet* (www.pucpr.br).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - As provas e os cartões-resposta serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira chamada do Processo Seletivo da PUCPR.

Art. 34 - A PUCPR, visando preservar a veracidade e a autenticidade do Processo Seletivo, poderá colher, no ato da aplicação das provas, a impressão digital do candidato ou do "treineiro".

Parágrafo único - Do candidato classificado poderá ser colhida nova impressão digital no ato da matrícula.

Art. 35 - Será eliminado, em qualquer momento, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

Art. 36 - Na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo, conforme previsto no Artigo 11 deste Edital, as vagas poderão ser transferidas para outros cursos, a critério da Reitoria.

Art. 37 - Se, após todas as chamadas, ainda houver vagas não preenchidas por falta de candidatos em 1.ª e 2.ª opções, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, destinadas ao PROUNI, à modalidade social ou, ainda, preenchidas por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 38 - Por deliberação da Reitoria, o candidato não classificado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer, antes do início do semestre letivo, aproveitamento em outros cursos em que haja, eventualmente, vagas, exceto para os candidatos às Bolsas Sociais, conforme definido no art. 7.º deste Edital, ficando o deferimento a critério da Reitoria.

Parágrafo único - Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

Art. 39 - As informações e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo divulgadas no *site* da PUCPR, passam a integrar este Edital.

Art. 40 - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 41 - A Reitoria, ou a quem esta delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 42 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e doze.

Clemente Ivo Juliatto
PRESIDENTE

ANEXO I

I. Vagas ofertadas para o Processo Seletivo PUCPR de Outubro 2012

PUCPR - Escola de Saúde e Biociências - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares		
Ciências Biológicas (Bacharelado)	55	3	2	60		Tarde	4
Biotecnologia (Bacharelado)	55	3	2	60		Manhã	4
Ciências Biológicas (Licenciatura)	45	10	5	60		Noite	3,5
Educação Física (Bacharelado)	55	3	2	60		Manhã	4
Educação Física (Bacharelado)	55	3	2	60	60	Noite	4
Educação Física (Licenciatura)	45	10	5	60		Manhã	4
Educação Física (Licenciatura)	45	10	5	60		Noite	4
Enfermagem	40	6	4	50		Manhã	4
Enfermagem	50	6	4	60		Noite	4
Farmácia	55	3	2	60		Manhã	4,5
Fisioterapia	50	6	4	60		Manhã	4
Fisioterapia	50	6	4	60		Noite	4
Nutrição	55	3	2	60		Manhã	4
Odontologia	55	3	2	60	60	Integral	4,5
Psicologia	115	3	2	120	60	Manhã	5
Psicologia	115	3	2	120		Noite	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	50	6	4	60		Tarde	2,5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	50	6	4	60		Noite	2,5
Total	1.040	93	57	1.190	180		

PUCPR - Escola de Medicina - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares		
Medicina	80			80	80	Integral	6
Total	80	0	0	80	80		

PUCPR - Escola de Educação e Humanidades - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total		
Ciências Sociais (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	3,5
Filosofia (Licenciatura)	45	10	5	60	Manhã	3
Filosofia (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	3
História (Licenciatura)	45	10	5	60	Manhã	3,5
História (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	3,5
Letras Português - Inglês (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	4
Letras Português (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	3,5
Letras Português - Espanhol (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	4
Física (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	3
Matemática (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	3

Química (Licenciatura)	45	10	5	60	Noite	3
Química (Licenciatura)	45	10	5	60	Manhã	3
Pedagogia	45	10	5	60	Manhã	4
Pedagogia	45	10	5	60	Noite	4
Serviço Social	45	10	5	60	Noite	4
Teologia (Bacharelado - Parecer n.º 63/2004 - CES/CNE)	45	10	5	60	Manhã	1
Teologia (Bacharelado)	45	10	5	60	Manhã	4
Teologia (Bacharelado)	45	10	5	60	Noite	4
Total	810	180	90	1.080		

PUCPR - Escola de Arquitetura e Design - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares		
Arquitetura e Urbanismo	120			120	60	Manhã	5
Arquitetura e Urbanismo	55	3	2	60		Tarde	5
Arquitetura e Urbanismo	120			120	60	Noite	5
Design Gráfico	55	3	2	60		Manhã	4
Design de Produto	55	3	2	60		Noite	4
Design Digital	60			60	60	Tarde	4
Design de Moda	55	3	2	60		Tarde	4
Total	520	12	8	540	180		

PUCPR - Escola Politécnica - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares		
Ciência da Computação (Bacharelado)	55	3	2	60		Manhã	4
Engenharia Ambiental	55	3	2	60		Manhã	5
Engenharia Ambiental	55	3	2	60		Noite	5
Engenharia Civil	170			170	60	Manhã	5
Engenharia Civil	170			170	60	Noite	5
Engenharia de Alimentos	50	6	4	60		Manhã	5
Engenharia de Computação	55	3	2	60		Manhã	5
Engenharia de Computação	55	3	2	60		Noite	5
Engenharia de Produção	120			120		Manhã	5
Engenharia de Produção	120			120	60	Noite	5
Engenharia Elétrica	55	3	2	60		Noite	5
Engenharia Eletrônica	50	6	4	60		Manhã	5
Engenharia Mecânica	120			120		Manhã	5
Engenharia Mecânica	120			120		Noite	5
Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica)	50	3	2	55		Manhã	5
Engenharia de Controle e Automação (Mecatrônica)	55	3	2	60		Noite	5
Engenharia Química	50	3	2	55	60	Manhã	5
Engenharia Química	55	3	2	60		Noite	5
Sistemas de Informação (Bacharelado)	115	3	2	120		Noite	4
Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	50	6	4	60		Noite	3
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	50	6	4	60		Noite	3
Total	1.675	57	38	1.770	240		

PUCPR - Escola de Comunicação e Artes - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares		
Comunicação Social - Jornalismo	55	3	2	60	60	Manhã	4
Comunicação Social - Jornalismo	55	3	2	60		Noite	4
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	120			120	60	Manhã	4
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	55	3	2	60		Noite	4
Comunicação Social - Relações Públicas	55	3	2	60		Manhã	4
Música (Licenciatura)	50	6	4	60		Noite	3,5
Teatro (Bacharelado)	50	6	4	60		Noite	3,5
Total	440	24	16	480	120		

PUCPR - Escola de Direito - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares		
Direito	180			180	120	Manhã	5
Direito	180			180	120	Noite	5
Total	360	0	0	360	240		

PUCPR - Escola de Negócios - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares		
Administração	115	3	2	120	60	Manhã	4
Administração	175	3	2	180	60	Noite	4
Ciências Contábeis	55	3	2	60	60	Noite	4
Ciências Econômicas	50	6	4	60		Noite	4
Marketing	50	6	4	60		Noite	4
Turismo	50	6	4	60		Noite	3
Total	495	27	18	540	180		

PUCPR - Escola de Ciências Agrárias e Medicina Veterinária - CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total		
Agronomia	55	3	2	60	Manhã	5
Agronomia	55	3	2	60	Noite	5
Engenharia Florestal	50	6	4	60	Manhã	5
Medicina Veterinária	115	3	2	120	Manhã	5
Total	275	15	10	300		

PUCPR - Centro de Formação de Tecnólogos - CFT

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total		
Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	50	6	4	60	Noite	2,5
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	50	6	4	60	Noite	2,5
Superior de Tecnologia em Gestão de RH	50	6	4	60	Noite	2,5
Superior de Tecnologia em Logística	50	6	4	60	Noite	2,5
Superior de Tecnologia em Gestão de Qualidade	50	6	4	60	Noite	2,5
Total	250	30	20	300		

PUCPR - CÂMPUS TOLEDO

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total		
Administração	50	6	4	60	Noite	4
Agronomia	50	3	2	55	Manhã	5
Agronomia	30	3	2	35	Noite	5
Ciências Biológicas (Bacharelado)	50	6	4	60	Noite	4
Ciências Contábeis	50	6	4	60	Noite	4
Direito	50	3	2	55	Manhã	5
Direito	50	3	2	55	Noite	5
Enfermagem	50	6	4	60	Manhã	4
Engenharia Ambiental	50	6	4	60	Manhã	5
Engenharia de Produção	50	6	4	60	Noite	5
Farmácia	50	6	4	60	Manhã	5
Medicina Veterinária	50	3	2	55	Manhã	5
Psicologia	50	6	4	60	Noite	5
Total	630	63	42	735		

PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total		
Administração	45	3	2	50	Manhã	4
Administração	45	3	2	50	Noite	4
Direito	95	3	2	100	Manhã	5
Direito	95	3	2	100	Noite	5
Filosofia (Licenciatura)	45	3	2	50	Manhã	3
Total	325	15	10	350		

PUCPR - CÂMPUS LONDRINA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total		
Administração	50	6	4	60	Manhã	4
Administração	50	6	4	60	Noite	4
Ciências Contábeis	50	6	4	60	Noite	4
Direito	80			80	Manhã	5
Direito	100			100	Noite	5
Engenharia de Produção	80	3	2	85	Noite	5
Medicina	54			54	Integral	6
Psicologia	50	6	4	60	Manhã	5

Psicologia	50	6	4	60	Noite	5
Sistemas de Informação (Bacharelado)	50	6	4	60	Noite	4
Teologia (Bacharelado)	50	6	4	60	Manhã	4
Total	664	45	30	739		

II. Total de vagas para o Processo Seletivo de Outubro de 2012

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	TOTAL GERAL
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares	
Câmpus Curitiba						
- Escola de Saúde e Biociências	1.040	93	57	1.190	180	1.370
- Escola de Medicina	80	0	0	80	80	160
- Escola de Educação e Humanidades	810	180	90	1.080	0	1.080
- Escola de Arquitetura e <i>Design</i>	520	12	8	540	180	720
- Escola Politécnica	1.675	57	38	1.770	240	2.010
- Escola de Comunicação e Artes	440	24	16	480	120	600
- Escola de Direito	360	0	0	360	240	600
- Escola de Negócios	495	27	18	540	180	720
- Escola de Ciências Agrárias e Medicina Veterinária	275	15	10	300	0	300
- Centro de Formação de Tecnólogos	250	30	20	300	0	300
Total	5.945	438	257	6.640	1.220	7.860
Câmpus Londrina	664	45	30	739		739
Câmpus Toledo	630	63	42	735		735
Câmpus Maringá	325	15	10	350		350

	Ingresso no 1.º Semestre de 2013				Ingresso no 2.º Semestre de 2013	TOTAL GERAL
	Vagas Regulares	Bolsa Social 50%	Bolsa Social 100%	Total	Vagas Regulares	
Total de vagas	7.564	561	339	8.464	1.220	9.684

**ANEXO II
CURSOS DE GRADUAÇÃO**

CURSO	Curso em Reconhecimento		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - Escola de Saúde e Biociências/CÂMPUS CURITIBA					
Biotecnologia (Bacharelado)			11.02.08	Portaria 47	24.05.12
Ciências Biológicas (Bacharelado)			03.03.53	Portaria 605	31.05.10
Ciências Biológicas (Licenciatura)			10.02.03	Portaria 2.131	06.12.10
Educação Física (Bacharelado)			10.02.03	Portaria 1	09.01.12
Educação Física (Licenciatura)			03.03.80	Portaria 775	10.11.08
Enfermagem			16.07.54	Portaria 1	09.01.12
Farmácia			05.03.87	Portaria 1	09.01.12
Fisioterapia			03.03.80	Portaria 1	09.01.12
Nutrição			23.02.99	Portaria 1	09.01.12
Odontologia			01.03.77	Portaria 775	10.11.08
Psicologia			03.03.69	Decreto 73.479	17.01.74
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 486	22.12.11
PUCPR - Escola de Arquitetura e Design/CÂMPUS CURITIBA					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 505	13.05.10
Design Digital	Res.86/08 - CONSUN	05.08.08	02.02.09		
Design de Moda	Res.103/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA					
Ciência da Computação (Bacharelado)			20.02.84	Portaria 1.172	27.08.10
Engenharia Ambiental			12.02.01	Portaria 1.383	13.09.10
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 1.173	27.08.10
Engenharia de Alimentos			10.02.03	Portaria 1.312	06.09.10
Engenharia de Computação			05.03.87	Portaria 1.499	23.09.10
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 631	02.06.10
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 1.174	27.08.10
Engenharia Eletrônica	Res.103/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 1.093	20.08.10
Engenharia Mecatrônica (Controle e Automação)			03.03.98	Portaria 2.075	02.12.10
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 632	02.06.10
Sistemas de Informação (Bacharelado)			24.02.92	Portaria 1.453	21.09.10
Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Res.103/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Res.103/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
PUCPR - Escola de Comunicação e Artes/CÂMPUS CURITIBA					
Comunicação Social - Jornalismo			01.03.88	Portaria 4.327	24.12.04
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda			01.03.89	Portaria 4.327	24.12.04
Comunicação Social - Relações Públicas			02.03.95	Portaria 4.327	24.12.04
Música (Licenciatura)	Res.102/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Teatro	Res.102/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA					
Direito			08.04.57	Portaria 29	28.03.12
PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 312	04.08.11
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 303	04.08.11
Ciências Econômicas			12.02.01	Portaria 114	28.06.12
Marketing	Res.86/08 - CONSUN	05.08.08	02.02.09		
Turismo			23.02.99	Portaria 304	04.08.11
Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Res.104/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade	Res.104/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		

Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Res.104/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	Res.104/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Superior de Tecnologia em Logística	Res.104/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA					
Ciências Sociais	Res.192/11 - CONSUN	24.11.11	06.02.12		
Filosofia (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 604	31.05.10
Física (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 766	07.04.11
História (Licenciatura)	Res. 84/07 - CONSUN	29.06.07	11.02.08		
Letras Português - Inglês (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 1.314	06.09.10
Letras Português (Licenciatura)			13.03.54	Portaria 1.169	27.08.10
Letras Português - Espanhol (Licenciatura)			21.02.00	Portaria 1.313	06.09.10
Matemática (Licenciatura)			03.03.53	Portaria 1.170	27.08.10
Pedagogia			18.03.52	Portaria 1.171	27.08.10
Química (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 286	25.07.11
Serviço Social			27.05.45	Portaria 1	09.01.12
Teologia (Bacharelado)			18.02.02	Portaria 3.799	18.11.04
PUCPR - Escola de Medicina/CÂMPUS CURITIBA					
Medicina			11.03.57	Portaria 1181	26.12.08
PUCPR - Escola de Ciências Agrárias e Medicina Veterinária/CÂMPUS CURITIBA					
Agronomia			14.02.05	Portaria 1	09.01.12
Engenharia Florestal	Res. 85/07- CONSUN	29.06.07	11.02.08		
Medicina Veterinária			02.03.95	Portaria 1	09.01.12
PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 3304	04.08.11
Agronomia	Res. 111/04 - CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 1	09.01.12
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 566	24.05.10
Ciências Contábeis	Res.105/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12		
Enfermagem	Res. 81/04 - CONSUN	27.10.04	14.02.05	Portaria 1	09.01.12
Engenharia Ambiental	Res.105/09 - CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	30.12.02	10.02.03		
Farmácia	Res. 86/08 - CONSUN	05.08.08	02.02.09		
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.02.02	10.02.03	Portaria 1	09.01.12
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 444	03.11.11
PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 575	16.03.04
Direito	Portaria 2.131	27.02.00	01.03.01	Portaria 29	28.03.12
Filosofia (Licenciatura)	Portaria 810	29.03.06	03.04.06	Portaria 785	15.06.09
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Administração	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 312	04.08.11
Ciências Contábeis	Res. 47/04 - CONSUN	30.08.04	06.02.06		
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 29	28.03.12
Engenharia de Produção	Res. 47/04 - CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 269	20.07.11
Medicina	Portaria 79	06.06.12	01.08.12		
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12		
Sistemas de Informação	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 2.744	12/08/2005
Teologia (Bacharelado)	Res. 46/04- CONSUN	30.08.04	28.02.05	Portaria 669	11.05.09

ANEXO III DAS BOLSAS SOCIAIS

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. O presente anexo destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo pela PUCPR como forma de ajudar alunos a prosseguirem seus estudos, dentro dos critérios por ela estabelecidos, de acordo com a legislação vigente, considerando a Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005, Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto n.º 7.237 de 20 de julho de 2010 e Portaria Normativa MEC n.º 12, de 27 de junho de 2012, no que couber, e demais normas legais pertinentes.
2. A concessão ou não da Bolsa de Estudo dependerá da apresentação, pelo candidato classificado, de todos os documentos solicitados e da análise socioeconômica que fará a assistente social, juntamente com a Comissão Avaliadora.
3. A PUCPR se reserva no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo.
4. As Bolsas de Estudo a oferecer serão definidas conforme o limite do orçamento anual. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade. **Serão aceitos apenas os processos cujo formulário esteja devidamente preenchido e assinado pelo requerente e com toda a documentação anexa, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital e anexo.**
5. O formulário contendo os dados socioeconômicos do aluno deve ser integralmente preenchido, assinado e devolvido juntamente com a documentação comprobatória exigida nos termos deste edital e anexo, no local e prazo nele previstos, de forma legível. **Não serão recebidos documentos fora dos prazos, por qualquer que seja o motivo.**
6. A Instituição de Ensino não é obrigada a realizar a conferência de documentos no momento da entrega dos mesmos pelo candidato. O solicitante é o único responsável pela entrega dos documentos completos e de seguir corretamente as orientações deste edital e anexo.
7. A Bolsa de Estudo a ser concedida não se constitui em obrigatoriedade para a PUCPR e não gera nenhum direito adquirido para o seu beneficiário, **razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa a concessão.**
8. Somente poderão obter a Bolsa de Estudo mencionada os candidatos que forem classificados no referido Processo Seletivo, pré-selecionados à Bolsa e então aprovados, mediante o preenchimento dos demais critérios estabelecidos no edital.
9. Conforme Portaria Normativa do MEC n.º 12 de 27 de junho de 2012, entende-se como **grupo familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente:
 - I. sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
 - a) pai;
 - b) padrasto;
 - c) mãe;
 - d) madrasta;
 - e) cônjuge;
 - f) companheiro (a);
 - g) filho (a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela;
 - h) enteado (a);
 - i) irmão (ã);
 - j) avô (ó).
 - II. usufruam da **renda bruta mensal familiar**, desde que:
 - a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
 - b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 1.º - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

§ 2.º - Somente poderá ser abatido da renda referida no § 1.º deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 3.º - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida, sob pena de reprovação.

§ 4.º - Será reprovado o candidato que informar grupo familiar com o qual não resida, salvo decisão em contrário do coordenador do processo, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar (Portaria Normativa n.º 12 - MEC, 27/06/2012).

10. A inscrição neste processo implicará na plena aceitação das condições contidas neste edital e anexo.

II. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Formulário Socioeconômico impresso, totalmente preenchido e assinado na última página e rubricada nas demais páginas.
2. Declaração do aluno com firma reconhecida, constando não ser portador de curso superior;
3. Declaração do aluno com firma reconhecida, constando que no ato da inscrição, não ter vínculo acadêmico com Instituição de Ensino Superior;
4. Boletim de desempenho individual ENEM 2009, 2010 ou 2011 conforme o ano informado no formulário de inscrição, demonstrando que o estudante atende aos requisitos do presente edital
5. Fotocópia dos documentos de comprovação de grupo familiar e renda conforme abaixo:
 - I. documento de identificação próprio e dos demais membros do grupo familiar;
 - II. CPF próprio e dos demais componentes do grupo familiar;
 - III. comprovante de residência dos membros do grupo familiar;
 - IV. comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso;
 - V. comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
 - VI. comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
 - VII. cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar.

a) Documentos de identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar

Somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
- Passaporte emitido no Brasil;

- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

b) Comprovantes de residência

Somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

- contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, relativa, no máximo, ao ano anterior;
- demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil;
- contracheque emitido por órgão público;
- boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- fatura de cartão de crédito;
- extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

c) Comprovantes de rendimentos

- Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
- deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

1. ASSALARIADOS

1.1 Três últimos contracheques, no caso de renda fixa; 1.2 Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra; 1.3 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 1.4 CTPS registrada e atualizada; 1.5 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; 1.6 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses; 1.7 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; 2.5 Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos; 3.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; 3.3 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 3.4 Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico.

4. AUTÔNOMOS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

5.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 5.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso; 5.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; 5.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

6.1 Três últimos contracheques de remuneração mensal; 6.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 6.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; 6.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; 6.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; 7.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; 7.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Por força da legislação, a documentação apresentada deverá ser individual para cada solicitante e será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar e demais exigências legais e editalícias. Visando contemplar o maior número possível de concessões de Assistência Educacional, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício, salvo em condições específicas a serem consideradas e avaliadas pela Comissão de Bolsas e Financiamentos.

IV. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

1. Falta de qualquer documento solicitado neste edital e anexos, bem como formulário sem a assinatura do responsável pelo aluno, ilegível ou incoerente. Não ocorrerá por parte da instituição qualquer contato com o aluno para solicitar documentos faltosos, ou por qualquer outro motivo.
2. No formulário não constar todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco.
3. Erros/equívocos e ou rasuras no preenchimento do formulário.
4. Caso as despesas (gastos) descritas no formulário não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada, bem como a renda descrita não esteja documentada devidamente.
5. Caso o candidato não esteja em situação de vulnerabilidade social.
6. Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência social educacional.
7. Não efetivar a matrícula no período letivo da série.
8. Que ultrapassem o limite orçamentário estipulado para as bolsas de estudo.

V. CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

1. Incorrer em penalidade disciplinar (prevista no Regimento Interno da Instituição).
2. Atentar contra o bom nome da Instituição de Ensino Superior.
3. Depois de concedida a bolsa, for verificado que o candidato forneceu informações ou documentos inverídicos, sendo, neste caso, cassada irrevogavelmente.
4. Pedir transferência para outro estabelecimento.
5. Caso faça reopção de curso ou desligamento.
6. Não comprovar a veracidade de suas declarações.
7. Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, por intermédio de declaração que não corresponda à verdade.
8. Outras situações previstas neste Edital.

VI. DOS PRAZOS E DATAS

	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
1.	Divulgação do formulário para preenchimento dos aprovados nas Vagas Sociais.	No mesmo dia da divulgação do resultado do vestibular, conforme Artigo 29 deste Edital.
2.	Entrega das documentações no SIGA.	5 (cinco) dias úteis após o resultado do vestibular.
3.	Análise documental, entrevista e visitas domiciliares.	7 (sete) dias úteis após o resultado do vestibular.
4.	Resultado do processo seletivo até a data.	8.º dia útil após o resultado do vestibular.
5.	Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos.	Conforme publicado no site www.pucpr.br/siga/bolsas.php

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente concessão tem validade para inscrições de Bolsas de Estudo Sociais relativas ao 1.º Semestre de 2013.
2. A Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo e Financiamentos, com base em denúncia escrita e assinada, poderá cassar ou suspender, a qualquer tempo, o benefício concedido, uma vez constatado e comprovado a falsidade de informações ou dados prestados pelo solicitante, sendo devido o ressarcimento das quantias já concedidas.
3. A título de ser fiel aos objetivos deste Edital, serão selecionados aleatoriamente processos para a realização de visita domiciliar, por uma Assistente Social devidamente qualificada.
4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.
5. As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo, bem como servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e visita de Assistente Social a sua residência a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.
6. Havendo cancelamento, transferência ou desistência do curso, a Bolsa de Estudos Social será automaticamente cancelada.
7. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
8. Havendo Bolsas de Estudos Sociais remanescentes, essas poderão ser redistribuídas, conforme determinação da Pró-Reitoria Administrativa e de Desenvolvimento.
9. O Assistente Social se reserva no direito de: convocar responsáveis financeiros e/ou legais para entrevista, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, de confirmação ou complementação de informações e documentações; promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares sem aviso prévio aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
10. A não apresentação de qualquer documento, o preenchimento incompleto do formulário ou em branco ou cujos documentos solicitados e os que comprovem as situações descritas estejam

faltosos, bem como a não assinatura do processo excluem automaticamente a sua participação do processo de seleção de Bolsas de Estudo Social.

11. Não serão recebidos os pedidos de Bolsa de Estudo Social que forem entregues fora do prazo estabelecido.
12. Não haverá prorrogação de prazos.
13. A veracidade e a fidelidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais. Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem bolsa, será restabelecida, sem prejuízo das demais implicações legais.
14. O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese e, nos casos dos processos suspensos ou cancelados, a mesma será arquivada nos termos da legislação vigente.
15. A solicitação de Bolsa de Estudo Social é individual e intransferível.